***LEI Nº 4801, DE 22 DE MAIO DE 2013.***

Autoriza o Município de Formiga celebrar convênio com Entidade que menciona e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio e conceder subvenção social no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Comunidade Kolping São Sebastião da Fazenda Velha, inscrita no CNPJ sob nº 23.783.004/0001-99.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder a suplementação das respectivas dotações orçamentárias, utilizando como recursos os estabelecidos no artigo 43 da Lei 4320/64.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 22 de maio de 2013.

***MOACIR RIBEIRO DA SILVA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR***

Chefe de Gabinete